



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – RAS nº 002/2019		
NUMERO DO PROCESSO Nº 005/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	DATA: 26/11/2019
EMPREENDEDOR: Comércio de Areia Goiabal LTDA		CNPJ: 00.881.770/0001-90
EMPREENDIMENTO: Comércio de Areia Goiabal LTDA		CNPJ: 00.881.770/0001-90
MUNICÍPIO: Rio Casca	Zona: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.		
ATIVIDADE: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.		
COORDENADAS: Latitude 20°0'40,36" Longitude 42°43'28,7"	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Posse do Rio Doce e Barra Mansa, BR 262 km 147.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE: A-03-01-8	CLASSE: 2	CRITÉRIO LOCACIONAL: 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gabriel de Souza Pereira	REGISTRO CONSELHO: CREA-MG:211.400/D	
AUTORIA DO PARECER: Daniel de Abreu Milagre Engenheiro de Minas e Analista Ambiental Samuel José de Souza Joaquim Engenheiro Civil João Lourenço de Miranda Neto Advogado	REGISTRO: CREA MG-220838/D CREA MG-235006/D OAB/MG: 125.812	ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – RAS nº 002/2019

O presente parecer visa subsidiar o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA no processo de julgamento/decisão para obtenção de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS para implantação do empreendimento Comércio de Areia Goiabal LTDA. O empreendimento tem como localização o mesmo município, situado na Posse do Rio Doce e Barra Mansa, BR-262, Km-147, sendo que a atividade a ser desenvolvida é “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, se enquadrando em classe 2, que conjugado com a incidência de critério locacional 1 em análise, justifica o procedimento simplificado nos moldes da legislação vigente.

O Processo foi formalizado na Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, Departamento de Licenciamento e Fiscalização no dia 26/11/2019, via Formulário de Caracterização do Empreendimento e pretende desenvolver a atividade de extração de areia e cascalho na poligonal ANM 831.156/2000, com produção bruta de 9.800 m³/ano. Em consulta a plataforma IDE-SISEMA, verificou-se a incidência do critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluída as áreas urbanas” – zona de transição para a área de implantação do empreendimento.

O Empreendimento será instalado na propriedade Posse do Rio Doce e Barra Mansa, localizado na zona rural do município, pertencente à Mariana Latini de Miranda e Mariangela Latini de Miranda. Esta propriedade está registrada sob matrícula 5.385, livro – 02, com área total de 139,48 ha, conforme Certidão de Inteiro Teor juntada nos autos do processo. Foi apresentada ainda a Certidão de Inteiro Teor 10191 para comprovação do registro de imóvel anterior ao da matrícula atual.

Conforme declarado, o empreendimento localiza-se em imóvel rural, sendo apresentado junto aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3154903-D864.43º0.E6D4.4539.B784.969F.1608.0D44. A Reserva Legal demarcada no CAR, considerando a área total inscrita no recibo, corresponde a 61,92% da propriedade e apresenta vegetação nativa caracterizada como floresta estacional semidecidual sub montana, conforme a camada de “Vegetação – Inventário Florestal 2009” habilitada na plataforma IDE-SISEMA. Esta vegetação também aparece identificada com a habilitação da camada “Vegetação – Remanescentes da Mata Atlântica 2013 – 2014”.

Foi apresentado nos autos do processo, o contrato de arrendamento rural para fins de exploração/extração de areia entre o empreendimento citado acima (arrendatário) e as proprietárias do imóvel (arrendadoras). Segundo os termos do contrato o arrendatário poderá utilizar uma área de 4,5 ha da propriedade de matrícula 5.385, com início no ponto de coordenadas 20°0,40'50''S e 42°43'23,45''O, com vigência contratual de 12 anos contados a partir de 09/01/2019.

Conforme informado no RAS, o tratamento de efluentes sanitários será através da construção e operação de tanques sépticos conforme a NBR 7229. O Empreendedor anexou junto ao processo, o Projeto Básico da Fossa Séptica (planta) juntamente com ART do profissional responsável. Com o sistema de tratamento proposto, pretende-se que os efluentes tratados atinjam os padrões de lançamento em corpos d'água, de acordo com os padrões definidos pela DN COPAM 10/86, evitando assim a poluição dos mesmos. A DN COPAM 10/86 foi revogada, sendo necessário utilizar os padrões definidos pela DN COPAM CERH-MG 01/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

O empreendimento Comércio de Areia Goiabal LTDA, apresentou outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União conforme OUTORGA da Agência Nacional das Águas – ANA (26/03/2019) válida por 10 anos para fins de extração mineral, no curso d'água Rio Doce, no ponto de coordenadas 20°0'35,90" e 42°43'29", dentro da poligonal da Agência Nacional de Mineração – ANM de nº 831.156/2000 (49,9 há – Fase de Requerimento de Lavra).

Foi apresentado junto aos autos do processo o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA de nº 0036795-D, válido até 13/06/2023, para fins de intervenção em APP, sem supressão de vegetação nativa em uma área de 0,8349 há (23k UTM X:738063 Y:7785733) para a instalação de tubulação de sucção de areia, pátios de recepção de areia, corredor de manutenção, paliçadas de madeira, barracão de apoio, estrutura em alvenaria e tubulação de retorno de água até o Rio Doce. A fossa séptica será implantada fora da APP. Cabe ressaltar que caso o empreendimento venha a desenvolver suas atividades em outro ponto dentro da poligonal objeto deste licenciamento, deverá obter nova autorização para intervenção.

Para a fase de implantação do empreendimento foi informado no RAS, que não serão gerados impactos referentes a efluentes sanitários e resíduos de construção civil, pois os trabalhadores utilizarão os sanitários de suas residências e a obra refere-se a uma pequena edificação com cerca de 8m² e o prazo de execução das mesmas será de 15 dias. Foi informado apenas que serão gerados resíduos referentes aos sacos de cimento e que os mesmos serão destinados à coleta de resíduos comuns.

O empreendimento utilizará durante a operação um caminhão, uma pá carregadeira e uma draga de sucção. A operação consiste na extração de areia através de dragagem em leito de rio e a condução da polpa (areia + água) até o porto de areia. O sistema de drenagem das áreas de apoio será do tipo canaletas em solo e caixa de decantação. O material extraído do rio será armazenado em pilhas no pátio de armazenamento.

A infraestrutura do empreendimento será constituída por três (3) portos de areia (Porto 1 – X: 737.904 e Y:7.785.638; Porto 2 – X: 738.014 e Y:7.785.700; Porto 3 – X: 738.161 e Y:7.785.648; UTM, 23K), por um barracão de apoio e unidade móvel de dragagem. Os portos serão formados por pátios de recepção de areia onde será feito o armazenamento temporário do material dragado e o carregamento. Os pátios apresentarão um desnível no sentido das bacias de decantação (em alvenaria) para facilitar o escoamento da água de retorno e evitar o carreamento de sólidos para o curso d'água. Outra estrutura a ser implantada nos pátios são as paliçadas estruturais, que serão compostas de aço galvanizado, que funcionará como sistema de contenção. A draga será constituída de uma parte flutuante formada por uma balsa de chapa de aço sobre a qual será instalado um motor a diesel acoplada a uma bomba de sucção (6 polegadas). Completam a unidade de dragagem tubulações e mangotes ligadas a bomba. A extremidade da tubulação/mangote localizada dentro do leito do rio irá succionar o material que será encaminhado aos pátios através de outra tubulação, apoiadas em pequenas balsas de tambores.

Foi informado no Relatório Ambiental Simplificado – RAS que não haverá oficina mecânica e unidade de abastecimento de combustíveis no empreendimento e as atividades de manutenção serão realizadas em oficinas terceirizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, geração de resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos.

Os efluentes líquidos serão constituídos por efluentes sanitários e água de retorno. Os efluentes sanitários serão encaminhados para tratamento em uma fossa séptica com lançamento final em sumidouro a ser instalada conforme citado acima. Foi apresentado memorial de cálculo deste sistema já projetado considerando um número de 10 contribuintes e projeto básico elaborado pelo Eng. Ambiental Gabriel de Souza Pereira. A água de retorno, juntamente a água pluvial, será encaminhada pelo sistema de drenagem ao Rio Doce. O sistema de drenagem será constituído de paliçadas, canaletas e caixa de decantação. Tanto as paliçadas quanto as canaletas escoarão a água para as caixas de decantação que terá a função de reter os sedimentos antes da água retornar ao curso d'água. Será instalado um cano PVC na saída das caixas de decantação que retornará a água para o interior do curso d'água a uma distância aproximada 3 m da margem.

Os resíduos sólidos foram caracterizados como: estopas sujas de óleo, peças usadas, embalagens de óleo, óleo usado (ambos originados de manutenção de máquinas), embalagens descartáveis não contaminadas e resíduos domésticos. Todos os resíduos serão armazenados em tambores metálicos ou bombonas/recipientes plásticos identificados para cada tipo de resíduos e acondicionados no Depósito Temporário de Resíduos Sólidos - DTR. O empreendimento instalará um DTR a ser construído em alvenaria, dotado de piso impermeabilizado, cobertura, bacia de contenção, sinalização e ventilação adequada. Os resíduos oleosos originados da manutenção das máquinas serão destinados a empresa licenciada. O lodo proveniente do sistema de tratamento sanitário será removido anualmente conforme especificação do fabricante. Como o empreendimento ainda não opera não foi possível definir as empresas que serão responsáveis pela destinação final dos resíduos oleosos e do lodo da fossa séptica e que essa informação será prestada ao órgão ambiental em momento oportuno.

Os resíduos comuns de características domésticas serão destinados ao serviço de coleta de lixo do município de São José do Goiabal - MG que possui AAF nº 00446/2016 válida até 26/01/2020 para a atividade de "tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos - E-03-07-7 (DN COPAM nº 74/2004).

As emissões atmosféricas foram caracterizadas como gases (provenientes do funcionamento das máquinas e veículos) e material particulado - poeira (tráfego de maquinário e veículos). Para o controle dos gases será realizada a manutenção preventiva dos equipamentos e para controle da poeira será realizada a aspersão das vias.

A geração de ruído será proveniente da movimentação de veículos e máquinas e do funcionamento do equipamento de dragagem e poderá acarretar no afugentamento da fauna já que nas proximidades do empreendimento existe um fragmento de vegetação nativa extenso. Para o controle dos ruídos ocorrerá a manutenção preventiva de veículos, máquinas e demais equipamentos.

Com relação a possíveis incômodos a população ressalta-se que o empreendimento será instalado na zona rural, distante de núcleos populacionais. Foi apresentada declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas, relatório fotográfico e proposta de monitoramento para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

efluentes líquidos de origem sanitária, águas superficiais, resíduos sólidos e solos.

Com relação às emissões atmosféricas e o sistema de drenagem foi proposto o monitoramento visual com o objetivo de promover adequações e aperfeiçoamento dos métodos de controles que serão implementados no empreendimento.

Com relação ao critério locacional Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas foi apresentado estudo elaborado pelo Eng. Ambiental Gabriel de Souza Pereira, seguindo as diretrizes do termo de referência disponível do site da SEMAD. Segundo as informações do estudo o empreendimento se instalará em Zona de Transição da reserva da Biosfera da Mata Atlântica não sendo necessária supressão de vegetação nativa e intervenção em áreas de comunidades tradicionais. Os possíveis impactos do empreendimento na Reserva da Biosfera são: aumento da turbidez das águas do Rio Doce, emissões atmosféricas, ruídos, intervenção em APP, risco de contaminação de solo/água por óleo, outros resíduos, afugentamento da fauna em decorrência dos ruídos, erosão do solo.

Foram apresentadas as medidas de mitigação, monitoramento e compensação para os impactos identificados. Por fim, foi apresentado cronograma de implantação do empreendimento que prevê um período de 5 meses para a conclusão da instalação e início da operação a partir da emissão da licença ambiental.

O processo, no tocante à legalidade processual, encontra-se formalizado e instruído corretamente, haja vista a apresentação de todos os documentos necessários, constantes do rol do objeto do FOB (Formulário de Orientação Básico) e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento disposto na Lei Municipal 1.972/2019.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Rio Casca e os analistas ambientais responsáveis pela emissão do presente parecer, não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos e programas dos sistemas de controle ambiental aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente ou terceiros de outras licenças legalmente exigíveis.

EM CONCLUSÃO, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), estudo de critério locacional e demais documentação solicitada no FOB, **SUGERE-SE a CONCESSÃO/DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento **COMÉRCIO DE AREIA GOIABAL LTDA** – para a atividade de **Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**, no município de RIO CASCA, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.

É o parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO I

CONDICIONANTES PARA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por meio deste, solicita que as condicionantes abaixo citadas, sejam cumpridas dentro do prazo estabelecido, evitando, assim, as sanções ao empreendedor e ao empreendimento.

COMÉRCIO DE AREIA GOIABAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar comprovante da destinação ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil e sólidos gerados na fase de instalação.	Previamente ao início da Operação.
02	Apresentar comprovante de destinação correta dos efluentes sanitários durante a instalação do empreendimento.	Previamente ao início da Operação.

Os prazos acima descritos serão contados a partir da data de publicação desta licença no portal do meio ambiente do município de Rio Casca.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

01-06 RIO CASCA 1912
[Handwritten signatures and initials]